

## TJ-SP absolve ex-provedor de Santa Casa do crime de peculato

O peculato é um crime material, que exige resultado naturalístico, representado pela diminuição do patrimônio do poder público, isto é, o efetivo prejuízo causado ao erário, que deve ser demonstrado nos autos, com a necessária certeza.

Antonio Carreta - TJ/SP



O Tribunal de Justiça de São Paulo absolveu o ex-provedor por falta de provas

Com esse entendimento, a 12ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo absolveu das acusações de peculato e associação criminosa José Antonio Fasiaben, ex-provedor da Santa Casa de Sorocaba, e outras duas pessoas. Em primeira instância, a pena de Fasiaben tinha sido fixada em 52 anos e quatro meses de prisão.

Segundo a denúncia, durante a gestão de Fasiaben o hospital teria acumulado uma dívida de R\$ 50 milhões mediante a celebração de contratos superfaturados. Porém, para o relator, desembargador Heitor Donizete de Oliveira, a simples ausência de valores em relatórios financeiros da Santa Casa não configura crime de peculato.

"Não cabe ao Estado-juiz presumir a caracterização do crime com o simples cotejo de relatórios ano a ano, como ocorreu no caso concreto. O órgão acusatório deve fazer a prova efetiva do suposto superfaturamento e do efetivo prejuízo causado ao erário público, o que lhe era factível na espécie", afirmou.

Segundo o magistrado, o MP não apresentou prova do superfaturamento, assim como não demonstrou com toda certeza o prejuízo causado ao erário público pelos contratos firmados durante a gestão do ex-provedor. "Preferiu o órgão acusatório oferecer a denúncia e consubstanciar o seu pedido, apenas, com base em notas fiscais".

O desembargador afirmou ainda que, como superfaturamento é a emissão de fatura cujo preço está acima do valor de mercado, e esse valor não restou demonstrado nos autos, seria "temerário" manter a



---

condenação dos réus. Assim, ele votou pela absolvição dos réus. A decisão foi tomada por unanimidade.

O ex-provador é representado pelos advogados **Daniel Bialski, Juliana Bignardi e Luís Felipe D' Alóia**. "A defesa sempre afirmou, taxativamente, que ele jamais cometeu qualquer crime enquanto provedor da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. O irretocável voto proferido no acórdão absolutório confere que o magistrado em primeira instância cometera diversos equívocos. Não houve superfaturamento nas contratações de serviços de manutenção do hospital", afirmou Bialski.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

**0019870-49.2015.8.26.0602**

**Date Created**

06/05/2021